


ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Fernando Pinheiro Dias" <fernando.dias@appa.pr.gov.br>
Para: "APPA EQUIPE DE PREGÃO" <pregaoeletronico@appa.pr.gov.br>
Com Cópia: "Gabriel Vieira" <gabriel.pvieira@appa.pr.gov.br>, "Jamile Norberta Santos" <jamile.santos@appa.pr.gov.br>
Data: 03/12/2025 11:06 (03:17 horas atrás)
Assunto: RES: ESCLARECIMENTO — PE 171/2025
Anexos: image001.png (18.89 KB)
image002.png (475 B)
image003.png (82.89 KB)

Prezados Senhores, Bom dia

Segue abaixo a manifestação técnica referente ao Pedido de Esclarecimento nº 2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 171/2025, encaminhado pela empresa 

Questionamento 1 - "O Contrato de Operação (Etapa 08), com vigência de 48 meses, terá seu marco inicial no dia subsequente ao aceite das Etapas 02, 03 e 04?"

Resposta: Sim. O entendimento está correto.

O TR estabelece que a Etapa 08 (Operação, Manutenção e Suporte Técnico) terá início imediatamente após o encerramento e aceite das Etapas 02, 03 e 04, cujo prazo máximo conjunto é de 210 dias corridos após a conclusão da Etapa 01.

Conforme previsto no Termo de Referência, após a conclusão das Etapas 02, 03 e 04, a Administração realizará os testes e emitirá o Termo de Recebimento Provisório – TRP no prazo de até 5 (cinco) dias.

Assim, a Etapa 08 inicia-se automaticamente após a emissão do TRP — isto é, até 5 dias após o término das Etapas 02, 03 e 04 —, independentemente da execução das etapas remanescentes de implantação (05, 06 e 07).

Questionamento 2 - "A Operação (Etapa 08) ocorrerá concomitantemente às Etapas 05, 06 e 07?"

Resposta: Sim. A interpretação está correta.

O TR prevê que:

- As Etapas 05, 06 e 07 (Integração de sistemas, Treinamentos e As-Built) possuem prazos próprios e independentes;
- A Etapa 08 se inicia tão logo o scanner esteja operacional, instalado, ativado e recebido, ou seja, após o aceite das Etapas 02, 03 e 04 e consequente emissão do TRP.

O item 3.3.2 do Termo de Referência informa que a ordem cronológica apresentada é estimativa, podendo as etapas ser executadas em paralelo ou antecipadas, a critério da Contratada e mediante aprovação da Portos do Paraná.

Dessa forma, embora não haja obrigatoriedade de execução conjunta, é recomendável — sob o ponto de vista técnico e operacional — que as Etapas 04 (disponibilização dos equipamentos destinados à RFB) e 05 (integração com sistemas) sejam realizadas em paralelo, quando tecnicamente viável. Essa abordagem contribui para reduzir prazos globais de implantação e otimizar o comissionamento da solução, desde que haja solicitação da Contratada e aprovação prévia da Portos do Paraná.

Independentemente disso, a Etapa 08 poderá ocorrer em paralelo às Etapas 05, 06 e 07, conforme previsto no TR, garantindo continuidade dos serviços e evitando ociosidade da solução.

Questionamento 3 - "O pagamento da Etapa 08 será devido desde seu início efetivo, mesmo com as etapas 05, 06 e 07 ainda em andamento?"

Resposta: Sim. O entendimento está correto.

A remuneração da Etapa 08 é mensal e passa a ser devida a partir do início efetivo da operação, que ocorre imediatamente após a emissão do TRP das Etapas 02, 03 e 04.

O TR não condiciona o início da remuneração da Etapa 08 à conclusão das etapas anteriores de integração, treinamento ou documentação, as quais possuem percentuais e pagamentos próprios previstos no item 14.7.1.

Assim, a Etapa 08 gera faturamento desde seu início, independentemente da realização paralela das Etapas 05, 06 e 07.

Att.



Fernando Pinheiro Dias

Gerência de Fiscalização Operacional
Diretoria de Operações Portuárias
Adm. dos Portos de Paranaguá e Antonina
Tel.: 41 3420-1323 / 41 3420-1130

Orgulho de fazer parte dessa história.